



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 01/04/13  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

*Adriana Bolgenhagen*  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

**LEI Nº 595/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Prefeitura Municipal no dia 01/04/2013  
Conf. Art. 87 da Lei Orgânica.

*Libia Ferreira dos Santos*  
Diretora Protocolo e Arquivo

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À  
UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE  
RONDÔNIA – “UNES-CNRO” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social financeira à União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – “UNES-CNRO”, até o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Art. 2º** A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio do transporte dos alunos de curso superior de Campo Novo de Rondônia para as instituições de ensino superior da região durante o exercício de 2013.

**Art. 3º** A subvenção de que trata o art. 1º desta lei, será repassada em duas parcelas semestrais, condicionadas a realização de pelo menos 2 (dois) eventos sociais anuais.

§ 1º A UNES-CNRO deverá apresentar os Projetos Sociais relacionados aos eventos citados no *caput* deste artigo para serem analisados e aprovados pelo Executivo Municipal, que fará a regulamentação por decreto.

§ 2º A segunda parcela ficará condicionada à prestação de contas da primeira parcela e à realização de um dos eventos citados no *caput*.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*OSCIMAR APARECIDO FERREIRA*  
Prefeito

Autor do projeto: Executivo Municipal